



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 1207/2023, de 05 de dezembro de 2023.

Institui os 21 Dias de Ativismo pelo Fim da Violência contra as Mulheres de Medianeira, devendo ocorrer entre os dias 20 de novembro e 10 de dezembro de cada ano

A CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA, Estado do Paraná, aprovou e o Prefeito sanciona a seguinte

L E I:

Art. 1º Fica instituída a Campanha Municipal 21 Dias de Ativismo pelo Fim da Violência contra as Mulheres, a ser realizada anualmente de 20 de novembro a 10 de dezembro.

Art. 2º A Campanha Municipal 21 Dias de Ativismo pelo Fim da Violência contra as Mulheres deve ter cunho educacional, cultural e preventivo e ter por objetivos:

- I – alertar sobre o problema da violência contra a mulher;
- II – coibir a violência contra a mulher;
- III – lutar pelo direito à vida, à dignidade e à cidadania.

Art. 3º Para a realização da Campanha Municipal 21 Dias de Ativismo pelo Fim da Violência contra as Mulheres, os Poderes Executivo, Legislativo, Judiciário e a Rede da Sociedade Civil Organizada podem:

- I – promover debates sobre a política de enfrentamento à violência contra a mulher;
- II – difundir informações sobre o combate ao feminicídio;
- III – mobilizar a comunidade para as ações de prevenção e enfrentamento à violência contra a mulher e ao feminicídio;
- IV – divulgar ações e campanhas de enfrentamento à violência contra a mulher e ao feminicídio;
- V – celebrar parcerias com organizações do setor privado e da sociedade civil organizada afim de promover e realizar as atividades relacionadas à Campanha.

Art. 4º Durante os dias de realização da Campanha Municipal 21 Dias de Ativismo pelo Fim da Violência contra as Mulheres, os prédios públicos podem ser iluminados com a cor laranja, símbolo da Campanha, especialmente no dia 25 de novembro – Dia Internacional pela Eliminação da Violência contra as Mulheres.

Art. 5º A Campanha Municipal 21 Dias de Ativismo pelo Fim da Violência contra as Mulheres passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Medianeira.

Art. 6º As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal José Della Pasqua, Medianeira, 05 de dezembro de 2023.

Antonio França Benjamim
Prefeito